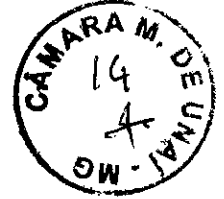




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2018.

Institui e regulamenta a distribuição gratuita anual e o uso obrigatório de uniforme pelo servidor da Câmara Municipal de Unaí que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita anual e o uso obrigatório de uniforme pelo servidor lotado na Câmara Municipal de Unaí, ressalvado o servidor que não fizer a opção pelo recebimento e aqueles lotados no Centro de Apoio ao Exercício a Cidadania – Caec – e os ocupantes dos cargos de Consultores Jurídicos e Legislativos.

Art. 2º Para os servidores especificados no artigo 1º desta Resolução o uso do uniforme é obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Unaí durante o expediente, seja este regular ou extraordinário, ressalvado o caso de indicação médica, devidamente formalizada, ou fato devidamente justificado junto à autoridade competente, conforme portaria regulamentadora.

Parágrafo único. Quanto às reuniões solenes e especiais da Câmara Municipal de Unaí, bem como das solenidades das quais a Câmara participe, os servidores poderão optar entre o uso do uniforme da câmara ou traje compatível com a dignidade do evento, devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal designará comissão provisória de servidores efetivos e de provimento em comissão de no máximo 5 (cinco) membros para decidir sobre o tecido e modelo de uniforme que passarão a constar de portaria específica.

Art. 4º A reposição do uniforme será feita anualmente, desde que haja recurso orçamentário e financeiro, ressalvados os seguintes casos que poderão ensejar reposição extraordinária:

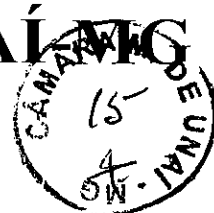
I – quando apresentar desgaste ou dano que comprometa a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviado desde que devidamente registrado em boletim de ocorrência junto à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; e

III – quando a Presidência entender necessário devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



Art. 5º O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% (em por cento) do custo, peças adicionais, observado o tecido e modelo descrito na portaria regulamentadora.

Art. 6º Fica permitido o uso de blazer, casaco, manta, gola, lenço ou suéter sobrepostos ao uniforme, somente nas cores compatíveis e que não desvirtuem o padrão adotado.

Art. 7º Fica vedada a reposição de uniforme danificado por uso indevido ou mau uso pelo servidor.

Art. 8º São deveres do servidor que receber o uniforme gratuito de que trata esta Resolução:

I – cuidar do bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes;

II – devolver ao Serviço de Compra, Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unai, devidamente limpo e lavado, em caso de exoneração do cargo ou quando tiver que ser substituído;

III – ajustar ou fazer a substituição de peças por sua própria conta após o recebimento, mediante Termo de Recebimento de Uniforme e Comprometimento.

IV – não usar outra vestimenta fora do padrão adotado, ressalvado o disposto nesta Resolução;

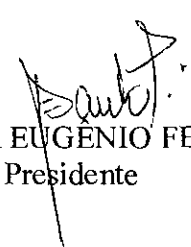
V – não ceder ou emprestar a terceiros, e

VI – não usar em ocasiões não autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 9º Em caso de descumprimento desta Resolução, o servidor responderá, disciplinarmente, nos termos da Lei Complementar n.º 3, de 31 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unai, mediante processo e garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Unai, 28 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.


VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º, DEDE....DE 2018.

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORME E COMPROMETIMENTO

SERVIDOR: _____

Declaro, nesta data, que recebi o uniforme (quantidade de peças) em perfeitas condições de uso e comprometo-me a cumprir todas as regras descritas na Resolução n.º/2018, bem como portarias regulamentadoras, sob pena de responder, disciplinarmente, nos termos da Lei Complementar n.º 3, de 31 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí, mediante processo e garantida a ampla defesa e o contraditório.

Unaí (MG), ... de ... de....

Ciente do servidor:

Ciente do Diretor Geral